

| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SRP Nº 001/2019</b>     |   |
|--|---|
| <b>Data/Horário:</b>   | <b>Dia 08/01/2020 às 09:00 (Horário de Brasília/DF)</b>   |
| <b>Local:</b>  | <b>Prefeitura Municipal de Sinop/MT, Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, Rua das Avenças, nº 1491, Centro, Sinop/MT, CEP 78.550-210, Antiga Câmara Municipal.</b>  |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b>   | O Edital poderá ser retirado nos sites <a href="http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes">www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes</a> , <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , opção "Licitações", e <a href="http://transparencia.agersinop.com.br/assunto/licitacoes-e-contratos/pregao-presencial">http://transparencia.agersinop.com.br/assunto/licitacoes-e-contratos/pregao-presencial</a> , bem como estará disponível na recepção da AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizada na Av. Figueiras nº 1446, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-190, desde a data da publicação, nos seguintes horários: <b>das 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília/DF)</b> . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro. |
| <b>Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:</b> | <b>Data: 08/01/2020, Horário: das 08:30h às 09:00h (Horário de Brasília/DF)</b>   |
| <b>Abertura dos envelopes:</b>   | <b>Data: 08/01/2020, Horário: 09:00h (Horário de Brasília/DF)</b>   |



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

---

**1. PREÂMBULO**

---

**1.1.** A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF 21.403.080/0001-04, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 161/2019, de 05 de fevereiro de 2019, com endereço à Av. das Figueiras, nº 1446, Setor Industrial, Município de Sinop/MT, CEP: 78.550-190, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09:00h** (Horário de Brasília/DF) do dia **08 de janeiro de 2020**, para contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital.

**1.2.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e o Decreto Municipal nº 026/2019 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3.** O horário de credenciamento dar-se-á das **08:30h às 09:00h** (Horário de Brasília/DF) do dia **08 de janeiro de 2020**.

**1.4.** A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**1.5.** Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sinop para consulta de quaisquer interessados.

**1.6. Local do Pregão** Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, Rua das Avencas, nº 1491, Centro, Sinop/MT, CEP 78.550-210, Antiga Câmara Municipal.

---

**2. ÓRGÃO REQUISITANTE**

---

**2.1** AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop/MT.

---

### 3. OBJETO

---

3.1 Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop, conforme especificações constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

---

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

4.3 Em caso de não comparecer nenhuma empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar do certame as demais empresas não elencadas na referida lei.

4.4 Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.5.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SINOP, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SINOP, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.2 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.3 Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.5.4 Que tenha funcionário ou membro da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

controlador ou responsável técnico;

4.5.5 Empresa inadimplente com a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop/MT;

4.5.6 Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop, independentemente do objeto contratado.

4.5.7 Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

4.5.8 Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

**4.6** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.7** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com os originais.

**4.8** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

---

## **5 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL**

---

**5.1** As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes) <http://transparencia.agersinop.com.br/assunto/licitacoes-e-contratos/pregao-presencial> a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

---

## **6 CREDENCIAMENTO**

---

**6.1** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**6.1.1.** Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

**6.1.2.** Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

**6.1.3.** Documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

**6.1.4.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**6.1.4.1.** A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.1.4.2.** A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

**6.1.4.3.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

**6.1.5.** No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração

dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo deste Edital (**Anexo V – Declaração de Habilitação**).

**6.1.6.** Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Anexo VI – Declaração de não parentesco**).

## **6.2. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:**

**6.2.1.** Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

**6.2.2.** Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**6.2.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**6.2.4.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**6.2.5.** A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**6.2.6.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de “Habilitação”, poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.

**6.1.7.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.

**6.1.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere

com o original”.

**6.1.9.** Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 6.1.1.

**6.1.10.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**6.1.11.** Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

---

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**7.2.** Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

**7.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do Credenciamento, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ao):

- a)** Os envelopes contendo a (s) Proposta (s) de Preços;
- b)** O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop.

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop.

---

**8. PROPOSTA COMERCIAL**

---

**8.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.1.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

**8.1.2** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.1.3** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**8.1.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

**8.1.5** O prazo para realização dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

**8.1.6** Somente será aceito um preço para cada item;

**8.1.7** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.1.8** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**8.1.9** Número deste Pregão.

**8.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**8.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.10.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**8.11.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

---

## **9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**9.1** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **9.2 Habilitação Jurídica**

**9.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**9.1.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**9.1.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

**9.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**9.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

### **9.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.3.1** Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**9.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**a)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

|             |  |
|-------------|--|
| <b>LG =</b> | <b>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> |
|             | <b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>SG =</b> | <b>ATIVO TOTAL</b>                                 |
|             | <b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> |

|             |                           |
|-------------|---------------------------|
| <b>LC =</b> | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>   |
|             | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b> |

**b)** Será considerado apresentado na forma da lei o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

**c)** Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

**d)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

### **9.4 Qualificação Técnica**

**9.4.1.** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade

técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

## **9.5 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**

**9.5.1** As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo - VII – Modelo de Declaração**.

## **9.7 Observações:**

**9.7.1** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.7.2** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

**9.7.3** A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9.7.4** A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

**9.7.5** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**9.7.6** Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.

**9.7.6.1** As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

**9.7.6.2** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**9.7.7** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.7.8** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.

**9.7.9** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

**9.7.10** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9.7.11** Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

---

## **10 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

**10.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2 Classificação das Propostas Comerciais**

**10.2.1** Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.2.3** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **10.3 Lances Verbais**

**10.3.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

---

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**11.1** No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**11.1.1** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**11.1.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**11.1.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.1.4** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.1.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

**11.1.6** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.1.8** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.1.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.1.10** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

**11.1.11** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**11.1.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**11.2** Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**11.3** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**11.4** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

**11.5** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**11.5.1** Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração da Ata de

Registro de Preços ou do Contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

---

## **12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**12.1** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**12.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**12.3** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.3,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.4.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

**12.4.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006. **(Anexo IV).**

---

### **13 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

**13.1.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sinop, sito na Rua das Avencas, nº 1491, Centro, Sinop/MT, CEP 78.550-210, Antiga Câmara Municipal e na Recepção da AGER- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop, sito à Av. das Figueiras, nº 1446, Setor Industrial, Município de Sinop/MT, CEP: 78.550-190, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo mencionado.

**13.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**13.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.1.3** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**13.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da

Comissão Permanente de Licitação.

**13.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**13.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *e-mail*.

**13.8** Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

---

## **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**14.2** Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## **15 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**15.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**15.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**15.3** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura na AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

~~**15.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.~~

**17.4. 15.6.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado pessoalmente na AGER/Sinop, ou o envio através do seguinte endereço eletrônico [agersinop@hotmail.com](mailto:agersinop@hotmail.com).

A AGER poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.7.** Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à AGER o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**15.7.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

**15.7.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.7.3.** A multa de que trata o item 15.8.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

---

## **16 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**16.1** A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura.

**16.2** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da **AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.**

**16.3** através das seguintes dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

| AGER Sinop        | DOTAÇÃO   |
|-------------------|---|
| Recursos Próprios | <p><b>Órgão:</b> 19 – AGER/SINOP<br/> <b>Unidade:</b> 01000 – Ager/Sinop<br/> <b>Função:</b> 04 – Administração<br/> <b>Subfunção:</b> 125 – Normatização e Fiscalização<br/> <b>Programa:</b> 0032 – Gestão de Apoio Administrativo da Ager<br/> <b>Projeto/Atividade:</b> 2081 – Ação de Desenvolvimento da Ager/Sinop<br/> <b>Natureza de Despesa:</b> 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria<br/> <b>Fonte:</b> 0100000000</p> |

**16.4** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 026/2019.

**16.5** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**16.6.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 026/2019.

**16.7.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal 026/2019.

**16.8.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

---

## 17. DO CONTRATO

---

**17.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sinop e a licitante adjudicatária, regido pela Lei 8666/93, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, ao qual constitui o **Anexo IX**, deste edital.

**17.2.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura na AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

~~**17.3.** Para a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.~~

**17.4.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado pessoalmente na AGER/Sinop, ou o envio através do seguinte endereço eletrônico [agersinop@hotmail.com](mailto:agersinop@hotmail.com).

**17.5.** A licitante será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital a sua proposta de preço e Termo de Referência. Em caso de recusa injustificada, ou da não manutenção das condições de habilitação que possibilitem a assinatura do contrato, ser-lhe-á aplicado multa correspondente 03% do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**17.6.** Se a licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à AGER convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**17.7.** O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**17.8.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de

habilitação apresentadas durante o processo licitatório. Essa regularidade é indispensável para a emissão das notas de empenho e assinatura do contrato.

---

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO GERENCIAMENTO**

---

**18.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste edital será exercida por um funcionário da AGER, designado como Fiscal do Contrato.

**18.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.3.** Não o bastante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

**18.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

---

## **19. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

**19.1.** São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**19.2.** No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**19.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

---

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**20.1.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida.

**20.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

**20.3.** Manter, durante a validade da Ata e do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

**20.4.** Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

---

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**21.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação de serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

**21.2.** Aplicar à detentora do Contrato e da Ata penalidades, quando for o caso.

**21.3.** Prestar à detentora da Ata e do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.

**21.4.** Efetuar o pagamento à detentora do Contrato e da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

**21.5.** Notificar, por escrito, à detentora do Contrato e da Ata da aplicação de qualquer sanção.

---

## **22. DO PAGAMENTO**

---

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata.

**22.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**22.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**22.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**22.5.** O CNPJ da detentora da Ata e do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**22.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata e do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

---

## **23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

---

**23.1.** O contrato deverá ser executado pela licitante em conjunto com os técnicos da AGER conforme cronograma constante no Termo de Referência.

**23.1.1.** A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que foi prestado o serviço, a quantidade de horas, além da identificação do técnico que requereu e acompanhou a etapa do serviço.

**23.2.** Caso o serviço não seja realizado de acordo com as especificações exigidas, o responsável técnico lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior para adoção de medidas convenientes, sob pena de responsabilidade.

**23.3.** A solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do serviço prestado.

---

## **24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---

**24.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**24.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**24.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**24.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**24.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**24.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**24.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**24.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**24.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**24.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**24.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**24.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos licitantes no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao licitante de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**24.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Contratante, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**24.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Contratante, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**24.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

**24.14.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 26.

---

## 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**25.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**25.2.** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

**25.3.** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**25.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**25.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**25.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**25.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com AGER por período não superior a 5 (cinco) anos.

**25.3.5.** A aplicação da sanção prevista no item 25.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 25.3.1., 25.3.2., 25.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.4.** As sanções previstas nos itens 25.3.1., 25.3.2., 25.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 26.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 25.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**25.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

---

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**26.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º123/2006;

**Anexo V** - Modelo de declaração atendimento aos requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002);

**Anexo VI** – Modelo de não parentesco;

**Anexo VII** – Modelo de declaração em cumprimento ao imposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

**Anexo VIII** – Modelo de Ata de Registro de Preço;

**Anexo IX** – Modelo da Minuta do Contrato.

**26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**26.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**26.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se

original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**26.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**26.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**26.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**26.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**26.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**26.8.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na *Internet*.

**26.9.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**26.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sinop revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**26.11.** A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sinop poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.12.** Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



**26.13.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, nos endereços [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes) <http://transparencia.agersinop.com.br/assunto/licitacoes-e-contratos/pregao-presencial>, podendo também, ser obtida na recepção da AGER/Sinop, no horário das 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília/DF), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes) <http://transparencia.agersinop.com.br/assunto/licitacoes-e-contratos/pregao-presencial>, podendo também, ser obtida na recepção da AGER/Sinop, no horário e as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**26.14.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [agersinop@hotmail.com](mailto:agersinop@hotmail.com).

**26.15.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 026/2019, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito

**26.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sinop/MT, 10 de dezembro de 2019.

**Edna Maciel Escobar**  
**Pregoeira - Portaria 161/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFÊRENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sinop/MT visando a **contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop/MT.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Para verificação do cumprimento do Contrato de Concessão n. 096/2014 firmado entre a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SINOP e a Concessionária Águas de Sinop, iniciamos o processo para estabelecimento de critérios de verificação e a metodologia a ser utilizada na mensuração dos compromissos contratuais estabelecidos.

Em etapa anterior foi realizado o diagnóstico do referido, com a modelagem dos indicadores de aferição e a definição de metodologia de certificação regulatória, resultando nos produtos ARQUITETURA REGULATÓRIA e a RÉGUA MARCOS EXECUTIVOS CONTRATUAIS que se configuram nos elementos norteadores dessa nova etapa da atividade regulatória da AGER.

Como é de amplo conhecimento, a Lei 2.036 de 14 de setembro 2014 define em seu artigo 6º como competência precípua da AGER, “zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços” e, ainda, “fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente”

Ainda, a preceituação federal baseada no art. 23 da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007 assevera que a entidade reguladora deverá editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo, ao menos, os aspectos a seguir elencados:

- a) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

- b) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- c) as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- d) regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- e) medição, faturamento e cobrança de serviços;
- f) monitoramento dos custos;
- g) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- h) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- i) subsídios tarifários e não tarifários;
- j) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- k) medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

Desse modo, a ARQUITETURA REGULATÓRIA se constitui em ferramenta indispensável, demonstrando de modo claro, simples e objetivo a estrutura conceitual e legal do serviço de saneamento instituído por meio do contrato de concessão nº 096/2014, com indicação de modo preciso das necessidades de implantação de novas estruturas e ferramentas regulatórias voltadas para processos específicos desse serviço, auxiliando na organização e na identificação das decisões que precisam ser tomadas tais como a avaliação da complexidade nas atividades de regulação e fiscalização para promoção da redução de custos, falhas de integração, das atividades redundantes e de baixo valor agregado e ainda retrabalhos e excesso burocrático.

Importante ressaltar que a própria AGER é um órgão com pouco tempo de existência (criada em 2014) e que seu quadro técnico sofreu várias substituições neste curto período, e para minimizar os reflexos da alternância de pessoas que ocupam os cargos técnicos, foi realizado concurso público, conforme edital n. 001/2016 de 07/11/2016, que se aperfeiçoou com a convocação dos aprovados em março e posse em abril desse ano.

Em razão de tais circunstâncias, constata-se a inexistência de acervo técnico e de pessoal com a experiência rotineira para o exercício da função de Regulador de Serviços Públicos, até porque tal função ainda é nova em nosso país.

Para nova etapa dos trabalhos a serem desenvolvidos, vários instrumentos e mecanismos deverão ser propostos e aplicados nos serviços, para que efetivamente a AGER possa atuar, no âmbito de suas competências, em ambiente modernamente regulado, fazendo prevalecer a Governança Regulatória prevista no marco regulatório do setor.

Dentre os principais elementos já identificados na ARQUITETURA REGULATÓRIA, e que deverão ser consolidados para o efetivo exercício das funções reguladora e fiscalizadora desta agência, podemos destacar que várias atividades deverão ser desenvolvidas, tais com as revisão e elaboração do regulamento dos serviços e do regulamento da concessão,

respectivamente, a definição de normas específicas para atendimentos aos usuários, grandes consumidores, loteamentos, condomínios e ruas particulares, lançamentos proibidos, regras para fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis aos serviços, dentre outras normas, ainda, a elaboração do caderno de encargos do contrato de concessão e manual de fiscalização. Também é necessária indicação dos métodos e técnicas para a pesquisa de Satisfação do Usuários do Serviços de A&E, para o tratamento das informações do caderno de encargos.

E, ainda, os principais elementos, internos e externos constitutivos dos Processos Administrativos, como os modelos de relatórios, termos e autos emitidos contra o infrator, mapa de fiscalização, certidões, resultados gerais e boletins informativos também precisam ser criados.

Como fica evidenciado, a complexidade de atuação da AGER, desse ponto em diante, prescindindo de assessoria técnica especializada no desenvolvimento de produtos que possibilitem expressar de forma inequívoca o exercício da função de regulatória atendendo ao princípio independência decisória, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

| <b>3. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>  |  |
|--|--|
|  | <b>ATIVIDADES</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>CONSULTORIA E ASSISTENCIA TÉCNICA;</li> </ul> | a) diagnóstico e avaliação da situação atual;<br>b) proposta de revisão ou de adequação da situação atual, a partir de estudo de alternativas que considere as hipóteses de solução de acordo com a situação concreta da AGER e dos serviços regulados;<br>c) apoio à implementação das soluções propostas, que inclui transferência de conhecimento, assistência e capacitação técnica necessárias; e,<br>d) oficinas de trabalho com as equipes da AGER. |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>CAPACITAÇÃO TÉCNICA;</li> </ul>               | Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>ASSISTENCIA TÉCNICA;</li> </ul>               | Formulação do Regulamento da Concessão:  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>REVISÃO ADEQUAÇÃO NORMATIVA;</li> </ul>       | Revisão do Contrato de Concessão 096/2014, conforme Cláusula 21 <sup>a</sup> do referido Contrato, baseada em fatos e eventos administrativos e jurídicos que impactam a relação contratual.<br><br>Revisão e Adequação do Decreto n. 289/2014 que Aprova as Diretrizes do Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Sinop.  |

### **3.1 DA CONSULTORIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

**3.1.1** Todas as ações, resultados e produtos desenvolvidos no âmbito dessa contratação deverão estar em convergência e obediência à seguinte legislação:

b) Lei Federal n.11.445/07 – Institui a Política Nacional de Saneamento Básico;

- c) Decreto Federal n. 7.217/10 – Regulamenta a Lei 11.445/07;
- d) Legislação correlata e matérias transversais – contratos, concessão, recursos hídricos, saúde, meio ambiente, normas técnicas, relações de consumo, etc;
- e) Lei Complementar n. 098/13, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico;
- f) Lei n. 2.036/14 – que cria a AGER – Sinop/MT;
- g) Plano Municipal de Saneamento Básico representado pelo Decreto n. 264/13;
- h) Edital de Licitação – Concorrência Pública Nº 002/2014 e seus anexos;
- i) Proposta vencedora da Concorrência Pública Nº 002/2014;
- j) Contrato de Concessão 096/14; e
- k) Normas regulatórias.

**3.1.2** A prestação dos serviços de consultoria e assistência técnica pressupõe que as atividades e resultados apresentados serão suficientes para suprir a expectativa institucional da AGER, tornando-os perfeitamente viáveis para o desenvolvimento de novos conhecimentos e habilidades que serão empregados na regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tanto no município de Sinop – MT, como em outros municípios que possam vir a ser conveniados à AGER. Como resultado, espera-se o desenvolvimento da *expertise* regulatória sólida em seus aspectos conceitual, jurídico e técnico, tornando-a perene e reconhecida socialmente, dando fundamento para o desenvolvimento dos mecanismos de governança regulatória.

**3.1.3** No desenvolvimento dos trabalhos, no mínimo, as etapas a seguir deverão previstas:

- a) diagnóstico e avaliação da situação atual;
- b) proposta de revisão ou de adequação da situação atual, a partir de estudo de alternativas que considere as hipóteses de solução de acordo com a situação concreta da AGER e dos serviços regulados;
- c) apoio à implementação das soluções propostas, que inclui transferência de conhecimento, assistência e capacitação técnica necessárias; e,
- d) oficinas de trabalho com as equipes da AGER.

**3.1.4** Todos os trabalhos, em cada uma de suas etapas, e as respectivas atividades e produtos, devem ser realizados em conjunto pela consultoria contratada e os técnicos da AGER, **caracterizando a capacitação em processo e a transferência de conhecimento**, simultaneamente à realização dos trabalhos, devendo ser previstas, para tanto, reuniões técnicas, oficinas de trabalho e discussões técnicas.

**3.1.5** A proposta de cada atividade e produto deve ser apresentada pela consultoria contratada e discutida com a equipe da AGER, que poderá solicitar revisões e adequações.

**3.1.6** Quando necessário, a elaboração dos trabalhos deve considerar o levantamento de dados junto aos prestadores de serviços e também a discussão técnica com seus representantes, para o qual deve haver a intermediação da AGER.

**3.1.7** Cabe ressaltar que as principais atividades listadas no item “escopo do trabalho”, devem ser vistas como as mínimas necessárias ao desenvolvimento de cada ação, não estabelecendo limitação ao trabalho da consultoria que poderá incluir outras atividades importantes para o alcance de melhores resultados.

## **3.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**Atividade 1:** Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Entende-se a capacitação como ação abrangente que fomenta o desenvolvimento das habilidades e capacidades dos agentes e por consequência da instituição, estando diretamente ligada à gestão de pessoas e ao plano estratégico da organização.

As ações de capacitação são, em última instância, o objetivo maior desta contratação, sendo que os temas que contemplem a regulação técnico-operacional, econômico-financeira e jurídico-legal, e ainda, a fiscalização da adequação dos serviços são de interesse fundamental. A AGER prevê que a capacitação técnica pode contribuir sobremaneira no desenvolvimento da *expertise* regulatória sólida em seus aspectos conceitual, jurídico e técnico, tornando-a perene e reconhecida socialmente, dando fundamento para o desenvolvimento dos mecanismos de governança regulatória.

Cursos de curta duração, discussão de boas práticas em oficinas de trabalho e seminários, além de visitas de intercâmbio técnico são mecanismos considerados para capacitação. Serão consideradas, para essa ação, também as capacitações em processos, durante todo o percurso de desenvolvimento das atividades anteriormente descritas, com a participação direta dos técnicos da AGER em todas as etapas e em conjunto com os especialistas da consultoria, de forma que ao final do processo sejam realizados produtos ou ações concretas da entidade reguladora com evidente transferência do conhecimento.

A consultoria deverá considerar os temas aqui indicados com sendo os temas de principal interesse da AGER para o desenvolvimento de mecanismos de capacitação.

São eles:

TEMA 1 – Os serviços de saneamento básico e sua evolução histórica:

- i. Saneamento no Brasil e no mundo;
- ii. Características principais do setor saneamento.

TEMA 2 – As Agências Reguladoras no contexto do Estado:

- i. Surgimento das agências reguladoras, o contexto econômico e aspectos jurídicos de sua constituição;
- ii. A função regulatória do Estado no âmbito das agências reguladoras – função de normatização, judicante, sancionatória e recomendatória - e os principais instrumentos para sua consecução;
- iii. Da competência primordial e da autonomia dos reguladores;
- iv. Transparência e Controle Social;
- v. Governança Regulatória e o conjunto de mecanismos necessários para sua eficácia e eficiência, visando a melhoraria constante das decisões, minorando desvios dos comportamentos dos agentes, maximizando a aceitação das decisões e reduzindo os conflitos entre as partes;
- vi. A política pública e a regulação como mecanismo de desenvolvimento econômico social.

**Produto 1:** A documentação técnica que irá compor o produto dessa atividade compreende material didático no formato de apostila, contendo o desafio final. Os temas integrantes do material deverão estar acompanhados da respectiva bibliografia; quadro com um resumo dos tópicos abordados em cada tema e um glossário de termos técnicos utilizados; disponibilizado em PDF para download.

### **3.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA:**

**Atividade 2:** Formulação do Regulamento da Concessão:

O regulamento a ser proposto será aquele que define a normatização do contrato de concessão, estabelecendo objetivamente a incidência regulatória e fiscalizatória da AGER (relação agência de regulação x operador), dispendo sobre as sanções administrativas, procedimentos de fiscalização e penalidades aplicáveis à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios submetidos à regulação da Agência.

**Produto 2:** Formulação de Norma e Instrumento Regulatório – Diagnóstico e Elaboração de minuta do Normativo.

### **3.3 REVISÃO E ADEQUAÇÃO NORMATIVA:**

Considerando a obrigação precípua da AGER na regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de SINOP, por meio do Contrato de Concessão n. 096/2014 de 19 de setembro de 2014;

**Atividade 3:** Revisão do Contrato de Concessão 096/2014, conforme Cláusula 21<sup>a</sup> do referido Contrato, baseada em fatos e eventos administrativos e jurídicos que impactam a relação contratual.

**Produto 3:** Relatório contendo a revisão das projeções dos índices e indicadores econômico-

financeiros, técnico-operacionais e jurídico legais que compõem a equação econômica financeira para garantia do equilíbrio do Contrato.

**Atividade 4:** Revisão e Adequação do Decreto n. 289/2014 que Aprova as Diretrizes do Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Sinop.

O Regulamento, além de ser objetivo deve estabelecer as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop, deverá ser estruturado em linguagem acessível à população em geral, disciplinando o relacionamento entre a prestadora de serviços e usuários dos serviços públicos, desburocratizando e dando celeridade na relação e fruição dos serviços. Deverá ainda, estabelecer claramente, os direitos e deveres das partes envolvidas com comando positivos e negativos para o comportamento dos agentes, com prescrição específica acerca da não observância da norma. O preceito da ampla participação dos usuários em todas as etapas decisivas e o efetivo controle social deverão ser observados na revisão, com estabelecimento dos mecanismos que contemplem de forma inequívoca aspectos da constitutivos da Governança Regulatória.

**Produto 4:** Adequação e Formulação de Norma e Instrumento Regulatório – Diagnóstico e Elaboração de minuta do Normativo.

### 3.4 CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

Todos os arquivos gerados resultantes da contratação deverão estar em formato compatível com a maioria dos computadores e *softwares* utilizados no mercado, nos seguintes formatos:

- textos: arquivos em DOC (*Office Word*), preferencialmente em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, justificado, espaçamento entre linhas 1,5 e entre parágrafos 6pt (após a formatação padrão deve ser gerado arquivo em PDF);
- vídeos: FLV;
- áudio: mp3;
- apresentações/conteúdos em Power Point (extensão ppt),
- imagens: formato – JPEG – com arquivos em grande e pequena resolução.

## 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Atividades  | Mês |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |  |
|---|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|--|
|   | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |  |
| 1 - Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |  |
| 2 - Formulação do Regulamento da Concessão  |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |  |
| 3 - Revisão Extraordinária e Adequação do Contrato  |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| de Concessão 096/2014                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 - Revisão e Adequação do Decreto n. 289/2014 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

## 5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**5.1** O prazo máximo de entrega dos produtos elencados no item 3 será de até 5 (cinco) dias, contados do encerramento do mês de referência da atividade, constante do cronograma, cujo modelo encontra-se no item 4 deste TERMO.

**5.2** A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.3** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos PRODUTOS, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

**5.5** A prestação dos serviços deverá ser realizada na AGER - SINOP-MT localizada na Avenida Figueiras, nº 1446, Setor Comercial, SINOP-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, inclusive as reuniões técnicas, oficinas de trabalho e discussões técnicas, com agendamento prévio pelo fone: (66) 3533-4000 ou (66) 99957-7971, presenciais ou não, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

**5.6** Após conferência com a nota fiscal, a Comissão de Recebimento irá submeter à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

**5.7** Cumpridas as condições será firmado o Termo de Recebimento em duas vias.

**5.8** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do PRODUTO.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

**6.1** O valor global estimado para a presente contratação é de R\$: 491.842.50 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** Menor preço global, desde que em acordo com a descrição dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência.

## 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES

**8.1** Na habilitação técnica se incluem, além dos requisitos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, para garantir que os interessados em fornecer seus serviços, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus serviços atenda aos requisitos técnicos necessários, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou em original.

**8.2.** Atestado de cumprimento de contrato, atestados de adimplência e certificação de marcos contratuais, podendo ser emitidos por entidades reguladoras, concessionários de serviços públicos delegados ou pelo Poder Concedente.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será realizado em 30 dias, após a execução do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais juntamente com as certidões exigidas, a qual será atestada pela pessoa responsável.

|  |   |
|--|---|
| <b><u>Gestor de Ata:</u></b> PATRÍCIA APARECIDA MIRANDA DE AMORIN. | <b><u>Suplente :</u></b> RAYLA FERNANDA LOPES DELLA COLLETA MATEOS DA ROCHA |
| <b><u>Cargo:</u></b> DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGER.         | <b><u>Cargo:</u></b> GESTORA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.                   |
| <b><u>Matricula:</u></b> 007335.                                   | <b><u>Portaria:</u></b> 008/2019  |
| <b><u>Email:</u></b> ticiamor@hotmail.com                          | <b><u>Email:</u></b> raylaaf@hotmail.com                                    |

**JAIME LUIZ DALASTRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA AGER**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N. ° 001/2019 SRP 001/2019**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

| <b>Nome de Fantasia:</b>      |       |  |             |
|-------------------------------|-------|--|-------------|
| <b>Razão Social:</b>          |       |  |             |
| <b>CNPJ:</b>                  |       | <b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>   |             |
| <b>Inscrição Estadual:</b>    |       | <b>Inscrição Municipal:</b>  |             |
| <b>Endereço:</b>              |       |  |             |
| <b>Bairro:</b>                |       | <b>Cidade:</b>   |             |
| <b>CEP:</b>                   |       | <b>E-mail para assinatura digital:</b>   |             |
| <b>Telefone:</b>              |       | <b>Fax:</b>  |             |
| <b>Banco:</b>                 |       | <b>Conta Bancária:</b>   |             |
| <b>Nome e n.º da Agência:</b> |       |  |             |
| ITEM                          | QUANT | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | VALOR TOTAL |
| 01                            | 12    | Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop, conforme especificações constantes no <b>Anexo I</b> , Termo de Referência, parte integrante deste Edital. |             |

**Valor total por extenso: (.....)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SINOP.  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 001/2019, podendo rubricar a documentação de habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do representante legal pela empresa com firma reconhecida em cartório oficial)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**(Apresentar esta declaração no caso de indicar representante e no caso de não apresentar procuração).**

**ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI**  
**COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Presencial n.º 01/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as certidões apresentadas são autênticas.

Declara, ainda, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SINOP.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 01/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SINOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_, sediada em \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., com sede à ....., nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr.º ....., brasileiro (o), estado civil, profissão, residente e domiciliado na ....., bairro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº .....e CPF/MF n.º ....., e a empresa ....., pessoa jurídica de Direito ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., com sede na ....., ....., ....., na cidade de ..... – Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ....., brasileiro(a), ....., ....., residente e domiciliado(a) na ....., ....., ....., na cidade de ..... – Estado ....., portador da C.I. RG. nº ..... SSP ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 026/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para contratação de empresa contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, abaixo especificados:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|-------------|
| 01   | 12    | Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação |             |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop, conforme especificações constantes no <b>Anexo I</b> , Termo de Referência, parte integrante deste Edital. |  |
|--|--|--|

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AGER não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.4.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| AGER              | DOTAÇÃO   |
|-------------------|---|
| RECURSOS PRÓPRIOS | <p><b>Órgão:</b> 19 – AGER/SINOP</p> <p><b>Unidade:</b> 01000 – Ager/Sinop</p> <p><b>Função:</b> 04 – Administração</p> <p><b>Subfunção:</b> 125 – Normatização e Fiscalização</p> <p><b>Programa:</b> 0032 – Gestão de Apoio Administrativo da Ager</p> <p><b>Projeto/Atividade:</b> 2081 – Ação de Desenvolvimento da Ager/Sinop</p> <p><b>Natureza de Despesa:</b> 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria</p> <p><b>Fonte:</b> 0100000000</p> |

**2.5.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 026/2019.

**2.6.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**2.7.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 026/2019.

**2.8.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal 026/2019.

**2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

|   |
|---|
| <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA</b><br/><b>DO PAGAMENTO</b></p> |
|---|

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta: \_\_\_\_\_

**3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma emitido pela AGER/Sinop no prazo máximo **de 05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da requisição.

**4.1.1** A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que foi prestado o serviço, a quantidade de horas, além da identificação do funcionário municipal que requereu acompanhou o recebimento do serviço.

**4.2** Caso o serviço não seja realizado de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.3** A AGER/Sinop terá o prazo máximo de 01 (um) dia para processar a conferência do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. DA AGER:**

**5.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

**5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.2.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**5.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

**5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.2.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.3. Da Detentora da Ata:**

**5.3.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

**5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

**5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

**5.3.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

|   |
|---|
| <p><b>CLÁUSULA SEXTA</b><br/><b>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b></p> |
|---|

**6.1.** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

|  |
|--|
| <p><b>CLÁUSULA SÉTIMA</b><br/><b>DAS PENALIDADES</b></p> |
|--|

**7.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

**7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

**7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

**7.4.** A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.5.** As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Presidente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o

pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**8.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**8.10** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.13** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a prestação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

**8.14** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.15** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;
- 9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas,

em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 – 01/2019 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 026/2019, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SINOP  
DIRETOR PRESIDENTE**

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO  
(Futura contratada)**



**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SINOP** e XXXXXX, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REVISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 096/2014 E PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, FERRAMENTAS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SINOP.**

**PREÂMBULO**  
**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**  
**DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número xxxxxxxxx, com sede à xxxxxxx, xxxxx, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr.<sup>a</sup> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira (o), estado civil, profissão, residente e domiciliada na xxxxxxxxx, bairro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº xxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado e, do outro lado, a empresa ..... com sede ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade).

**DA FINALIDADE:** O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ..../...../2019 do Diretor Presidente.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial 01/2019 nos termos e condições do Termo de Referência do Edital, cujo resultado foi homologado em data de ..../...../2019 pelo Seu Diretor Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

**Parágrafo Único:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela Contratada.

**3.1.1.** Caberá à AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sinop exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

**Parágrafo Único:** Fica designada o(a) servidor (a)....., matrícula nº. ...., portador(a) da CI/ RG nº. .... -SSP/..... e inscrito (a) no CPF/MF nº. ...., para exercer a fiscalização e o

acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

**3.2.** Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

**3.3.** A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ ..... (.....) mensais, perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....), em até o 30 (trinta) dia contados da apresentação das Notas Fiscais.

**4.2.** O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

**4.3.** Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

**a)** Multas previstas neste Contrato;

**b)** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

**4.4.** Para pagamento das despesas deste Contrato a Contratante emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

| AGER               | DOTAÇÃO   |
|--------------------|---|
| RECURSOS PRÓPRIOS. | <p><b>Órgão:</b> 19 – AGER/SINOP</p> <p><b>Unidade:</b> 01000 – Ager/Sinop</p> <p><b>Função:</b> 04 – Administração</p> <p><b>Subfunção:</b> 125 – Normatização e Fiscalização</p> <p><b>Programa:</b> 0032 – Gestão de Apoio Administrativo da Ager</p> <p><b>Projeto/Atividade:</b> 2081 – Ação de Desenvolvimento da Ager/Sinop</p> <p><b>Natureza de Despesa:</b> 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria</p> <p><b>Fonte:</b> 0100000000</p> |

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratada, além da prestação dos serviços do objeto deste Contrato e daqueles descritos no Termo de Referência do Edital:

- a) Prestar os serviços, conforme o solicitado pelo Contratante, obedecendo os prazos estabelecidos;
- b) Conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;
- c) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem à contratação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA CESSÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS PENALIDADES**

**8.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

**8.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da do Contrato;

**8.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**8.3.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**8.3.4** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

**8.3.5** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**8.4** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**8.5** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

**a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

**b)** Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Sinop, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 “b”;

**c)** Executar trabalhos com imperícia técnica;

**d)** Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f) Atrasar o cronograma, sem justa causa;
- g) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- h) Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- i) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

**9.2.** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

**9.3.** Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

**9.4.** Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9.4.** A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

**9.6.** Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

|  |
|--|
| <p><b>CLÁUSULA DÉCIMA<br/>DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS</b></p> |
|--|

**10.1.** A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

|  |
|--|
| <p><b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA<br/>DOS CASOS OMISSOS</b></p> |
|--|

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

**11.2.** A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

11.2. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

**Sinop, ..... de ..... de 2020.**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SINOP  
JAIME LUIZ DALASTRA  
CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**A)** .....

**CPF:** .....

**B)** .....

**CPF:** .....